



Diário da Justiça

Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Domingos Jorge Chalub Pereira

Ano XIV • Edição 3172 • Manaus, sexta-feira, 17 de setembro de 2021

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.641, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina a implementação da etapa III do protocolo de retomada das atividades presenciais, nas unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, prevista na Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 44.442, de 23 de agosto de 2021, que determina a exigência de apresentação da carteira de vacinação, conforme deliberado pelo Comitê Intersectorial de Enfrentamento à Covid-19, do Governo do Amazonas; e

CONSIDERANDO o horário de expediente do TJAM, bem como as regras de continuidade do atendimento presencial estabelecidas pelas Portarias nº 899, de 17 de junho de 2021 e nº 1.390, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a contar **de 18 de outubro de 2021**, ingressará na etapa III, do protocolo de retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, em suas unidades jurisdicionais e administrativas, na forma prevista pelo art. 4º da Portaria TJAM nº 1.753, de 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Na etapa III do protocolo de retorno, será realizado o retorno integral das atividades presenciais em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 2º Na forma do Decreto Estadual nº 44.442, de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação da carteira de vacinação, com pelo menos a primeira dose da imunização para o COVID-19, para o ingresso nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 3º Na etapa III, deve ser garantido o atendimento presencial aos jurisdicionados e às funções essenciais à justiça, que comprovem a exigência do art. 2º, mantido o atendimento, durante o horário de expediente, pelo sistema de balcão virtual e demais ferramentas eletrônicas de comunicação.

Art. 4º Durante a etapa III, do protocolo de retorno às atividades presenciais, o horário de funcionamento do expediente interno e de atendimento ao público permanecerá na forma estabelecida pela Portaria nº 899, de 17 de junho de 2021, ou seja, das 08h às 14h, sendo que o registro de frequência dos servidores e serventuários será auferido através de *login* na intranet, com acesso através do link <https://intranet.tjam.jus.br>.

Parágrafo único. Fica facultado ao superior hierárquico imediato do funcionário, em caso de expressa necessidade, solicitar à SETIC o controle de frequência realizado na forma do *caput*, devendo aqueles comunicarem à Administração quanto à ocorrência de eventual violação aos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade, previstos no inciso II do artigo 149, da Lei nº 1.762/86.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.